

**COMUNICADO DE DESCONTINUIDADE DE PLANO DE SERVIÇOS E
MIGRAÇÃO AUTOMÁTICA PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO)**

Prezado Cliente,

A **MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.057.274/0001-17, com sede na Rua Camerino Neves, n.º. 193, Bairro Centro, no Município de Guanambi/BA, CEP 46.430-0000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente de **MICKS TELECOM**, nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL n.º. 632/2014), **vem comunicar a Você que o seu plano de serviço será extinto pela MICKS TELECOM, a partir do dia 01/10/2023.**

Mas para evitar qualquer prejuízo a Você, e para garantir a continuidade dos serviços, **o seu plano de serviço será substituído automaticamente pela Nova Oferta Conjunta (COMBO), sendo mantido o valor da mensalidade.**

Este novo COMBO, irá proporcionar a Você o acesso a novas funcionalidades e tecnologias, conhecidas como serviços de valor adicionado (SVA). Este novo COMBO **será composto, além dos serviços de internet, também de um ou mais itens dos serviços listados abaixo, de acordo com o Plano contratado:**

- Serviço de Wi-fi Premium (locação de roteador);
- Serviço de licença de uso de Plataforma de Banca Virtual;
- Serviço de licença de uso de Plataforma EAD;
- Serviço de Streaming de Vídeo;
- Serviço de Streaming de Áudio;
- Serviço de licença de uso de Plataforma de Telemedicina;
- Serviços de Assistência Premium;

Todas as condições técnicas e comerciais de migração automática do seu plano de serviço extinto para a Nova Oferta Conjunto (COMBO), estão previstas na **“Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços, Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e Migração de Planos de Serviços”**, registrada junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, que ficará disponível para consulta no site <https://micks.com.br/> e também através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela **MICKS TELECOM** no telefone **0800-000-3838**.

Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de Assistência Premium, que serão prestados automaticamente ao Cliente no prazo previsto na **“Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços, Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e Migração de Planos de Serviços”**, competirá ao Cliente entrar em contato com a **MICKS TELECOM**, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone **0800-000-3838**, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso Você não concorde com a migração automática do seu plano de serviço extinto para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) mencionada acima, **Você deverá entrar em contato com a Central de Atendimento disponibilizada pela MICKS TELECOM, no telefone 0800-000-3838, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do presente Comunicado.**

Agradecemos a Você por fazer parte do grupo de clientes da **MICKS TELECOM** e estamos à disposição para prestar maiores informações através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela **MICKS TELECOM**, no telefone **0800-000-3838** e em nossas lojas.

Guanambi/BA, 29 de agosto de 2023.

MICKS TELECOM.

Ivanaldo de Oliveira Fernandes
Representante Legal